



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2*

LEI Nº. 4.357, DE 02 DE JUNHO DE 2011.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.333, DE 02 DE MAIO DE 2011.**

O Povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.333, de 02 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** – Os encargos financeiros mencionados nesta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: ...

Dotação: ...

Dotação: 02.07.03-12.361.0034.2079-31.90.00.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2011.”

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 02 de junho de 2011.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal

